



13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 014/2017,

“Dispõe sobre a Nova Redação ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 163 – Os recursos provenientes do orçamento do município para a saúde, corresponderão a quinze por cento (15%), no mínimo da receita e serão viabilizados mediante planos de aplicações.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 15 de Novembro de 20

Ver. RODRIGO FRÖES ACOSTA
Presidente